



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013**

**Protocolo Nº: 3316/2013**

**Processo Administrativo Nº 203/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andreia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **26/08/2013, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de aviamentos e outros destinados às oficinas de aprendizagem para capacitar e instrumentalizar os participantes para inserção do trabalho, dentro das atividades desenvolvidas com as famílias pertencentes aos Programas e Projetos coordenados pela SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital (**ANEXO I**).

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **26/08/2013**, às **14h**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** RG (Carteira de Identidade).

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**).

**3.4** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:



**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 102/2013**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do item;

**c)** preço por item e o preço total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, seguro, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**);
- b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 102/2013**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.  
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.  
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  
**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

**7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.  
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>.  
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.  
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.  
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.  
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.  
g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.  
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3** Termo de declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.11** A autenticação de documentos através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do certame.

**8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

<sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação.



## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/84-479 e 3390/84-480, constantes do orçamento vigente.

## **11 DA ENTREGA:**

**11.1** Os produtos deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**11.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** O recebimento dos produtos, objeto deste certame não exclui a responsabilidade adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**11.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos entregues.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária da SEHAS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**12.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**12.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

**12.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**12.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **13 DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 DA RESCISÃO:**

**14.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**14.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**14.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**15.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.5** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **15.7 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- b)** Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Proposta Financeira da empresa adjudicatária;
- c)** Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- d)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- e)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais, durante a execução do objeto, causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



**15.8 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**15.9** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**15.10** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**15.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.12** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**15.13** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de credenciamento;**

**ANEXO III - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.**

**Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2013**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para fornecimento de aviamentos e outros destinados às oficinas de aprendizagem para capacitar e instrumentalizar os participantes para inserção do trabalho, dentro das atividades desenvolvidas com as famílias pertencentes aos Programas e Projetos coordenados pela SEHAS, conforme especificações que seguem:

| Item | Qnt. | Un    | Especificação  | Valor Unit. (R\$) |
|------|------|-------|--|-------------------|
| 01   | 12   | Un    | Marcador para tecido composição Resina Emulsão Acrílica. água, aditivos, pigmentos e conservante, não tóxica na cor azul claro.      | 3,99              |
| 02   | 12   | Un    | Marcador para tecido, composição resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante, não tóxica na cor marrom.      | 3,99              |
| 03   | 12   | Un    | Marcador para tecido composição resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante, não tóxica na cor preto.        | 3,99              |
| 04   | 12   | Un    | Marcador para tecido composição resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante, não tóxica na cor vermelho.     | 3,99              |
| 05   | 12   | Un    | Marcador para tecido composição resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante, não tóxica na cor verde folha.  | 3,99              |
| 06   | 12   | Un    | Marcador para tecido composição resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante, não tóxica na cor amarelo ouro. | 3,99              |
| 07   | 12   | Un    | Marcador para tecido composição resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante, não tóxica na cor rosa pink.    | 3,99              |
| 08   | 24   | Un    | Linha N10 457 mt 100% algodão branca   | 9,90              |
| 09   | 20   | M     | Feltro vermelho vivo 140x100   | 7,90              |
| 10   | 15   | M     | Feltro verde bandeira 140x100  | 7,90              |
| 11   | 05   | M     | Feltro preto 140x100   | 7,90              |
| 12   | 05   | M     | Feltro amarelo ouro 140x100  | 7,90              |
| 13   | 05   | M     | Feltro rosa bebê 140x100   | 7,90              |
| 14   | 05   | M     | Feltro rosa pink 140x100   | 7,90              |
| 15   | 20   | Kg    | Fibra de silicone  | 20,00             |
| 16   | 04   | Rl    | Renda 100% poliamida 50mt 15x15 branca   | 8,50              |
| 17   | 02   | Rl    | Renda 100% poliamida 50mt 15x15 rosa claro   | 8,50              |
| 18   | 02   | Rl    | Renda 100% poliamida 50mt 15x15 azul claro   | 8,50              |
| 19   | 02   | Rl    | Renda 100% poliamida 50 mt 15x15 amarelo bebê  | 8,50              |
| 20   | 01   | Pc    | Botão Bombê nº 20 c/144  | 9,00              |
| 21   | 01   | Pc    | Botão Bombê nº 32 c/144  | 18,90             |
| 22   | 01   | Pc    | Botão Bombê nº 14 c/144  | 9,00              |
| 23   | 20   | M     | Tecido em malha para camiseta vermelha   | 5,90              |
| 24   | 30   | M     | Tecido algodão, cor cru, espessura média, medindo 2,50m de largura.  | 10,90             |
| 25   | 10   | Un    | Fita poliéster nº00 100 metros vermelho vivo.  | 6,60              |
| 26   | 10   | Un    | Fita poliéster nº00 100 metros branco  | 6,60              |
| 27   | 10   | Un    | Fita poliéster nº00 100 metros Azul claro  | 6,60              |
| 28   | 10   | M     | Juta 2 mt de largura   | 2,00              |
| 29   | 15   | Un    | Tesoura de Arremate 20/8   | 2,80              |
| 30   | 04   | Un    | Viés estreito 20mmx24mm colorido   | 3,80              |
| 31   | 04   | Un    | Viés estreito 20mmx24mm branco   | 3,80              |
| 32   | 10   | Un    | Tesoura lâmina de aço inóx, cabo polipropileno, artesanal para picotar, tamanho médio  | 15,00             |
| 33   | 15   | Novel | Novelo de lã bebê 90% acrílico e 10% poliamida 100 g branca  | 7,90              |
| 34   | 05   | Novel | Novelo de lã bebê 90% acrílico e 10% poliamida 100g branca rosa claro  | 7,90              |
| 35   | 05   | Novel | Novelo de lã bebê 90% acrílico e 10% poliamida 100g branca azul claro  | 7,90              |
| 36   | 10   | Novel | Novelo de lã bebê 90% acrílico e 10% poliamida 100g amarelo claro  | 7,90              |
| 37   | 05   | Novel | Novelo de lã bebê 90% acrílico e 10% poliamida 100g branca vermelho  | 7,90              |
| 38   | 10   | Novel | Novelo de lã bebê 90% acrílico e 10% poliamida branca verde claro  | 7,90              |
| 39   | 15   | Rl    | Fita mimoso numero 1 branca 100mt dupla face   | 7,90              |
| 40   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 rosa claro 100 mt dupla face  | 12,00             |
| 41   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 azul claro 100 mt dupla face  | 12,00             |
| 42   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 amarelo claro 100 mt dupla face   | 12,00             |
| 43   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 vermelho 100 mt dupla face  | 12,00             |
| 44   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 laranja 100 mt dupla face   | 12,00             |
| 45   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 marrom 100mt dupla face   | 12,00             |
| 46   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 verde claro 100mt dupla face  | 12,00             |
| 47   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 azul marinho 100mt dupla face   | 12,00             |
| 48   | 10   | Rl    | Fita mimoso numero 1 verde bandeira 100mt dupla face   | 12,00             |
| 49   | 10   | Novel | Linha crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295 tex branca  | 8,40              |
| 50   | 10   | Novel | Linha Crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295 tex preta   | 8,40              |
| 51   | 10   | Novel | Linha crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295 tex verde   | 8,40              |
| 52   | 10   | Novel | Linha Crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295 tex azul  | 8,40              |
| 53   | 10   | Novel | Linha crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295 tex marrom  | 8,40              |
| 54   | 10   | Novel | Linha crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295 tex vermelho  | 8,40              |
| 55   | 10   | Novel | Linha crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295 tex verde bandeira  | 8,40              |
| 56   | 10   | Novel | Linha crochê 100% algodão mercerizado cores firmes 500mt 295tex amarelo claro.   | 8,40              |
| 57   | 20   | M     | Tecido cru 100% algodão 1,50 largura   | 8,20              |





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

|     |     |    |  |       |
|-----|-----|----|--|-------|
| 58  | 100 | M  | Plástico transparente, medindo 1,40 de largura.  | 5,95  |
| 59  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor branca.   | 1,50  |
| 60  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor preta.  | 1,50  |
| 61  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor verde bandeira.   | 1,50  |
| 62  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor verde claro.  | 1,50  |
| 63  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor azul claro.   | 1,50  |
| 64  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor azul marinho.   | 1,50  |
| 65  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor amarelo.  | 1,50  |
| 66  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor marrom.   | 1,50  |
| 67  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor vermelho.   | 1,50  |
| 68  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor rosa.   | 1,50  |
| 69  | 10  | Un | Meada de linha mercerizada, para bordar, 08 m, cor laranja.  | 1,50  |
| 70  | 50  | Un | Toalha de rosto lisa com barrado para bordar, cores diversas 50x70cm 220g  | 9,00  |
| 71  | 40  | Un | Toalha de banho lisa com barrado para bordar cores diversas 70x140 cm, 340 gramas.   | 22,00 |
| 72  | 30  | M  | Tecido para toalha de mesa 3m largura, 100% poliéster.   | 9,00  |
| 73  | 100 | Un | Pincel chato cabo amarelo para pinturas em tecido nº 2   | 5,25  |
| 74  | 60  | Un | Pincel chato cabo amarelo para pinturas em tecido nº 4   | 6,50  |
| 75  | 36  | Un | Pincel chato cabo amarelo para pinturas em tecido nº 10  | 5,95  |
| 76  | 36  | Un | Pincel redondo cabo preto virola de metal nº 00  | 11,00 |
| 77  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor laranja.       | 2,50  |
| 78  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor caramelo       | 2,50  |
| 79  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor vinho.         | 2,50  |
| 80  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor rosa chá.      | 2,50  |
| 81  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor rosa escuro    | 2,50  |
| 82  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor Ocre Ouro      | 2,50  |
| 83  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor siena natural. | 2,50  |
| 84  | 10  | Un | Tinta para tecido, não tóxica, solúvel em água. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Pote com 37 g. Na cor azul turquesa. | 2,50  |
| 85  | 50  | Un | Enfeite em aplique termocolante, infantil, feminino, tamanho aproximado 5cm de comprimento.  | 1,80  |
| 86  | 50  | Un | Enfeite em aplique termocolante, infantil, masculino, tamanho aproximado 5cm de comprimento.   | 1,80  |
| 87  | 60  | Kg | Cola cascorex porcelana branca para biscuit 1kg  | 18,00 |
| 88  | 60  | Un | Verniz Vitral incolor 100 ml   | 10,00 |
| 89  | 20  | Un | Óleo mineral (vaselina) 500 ml   | 10,00 |
| 90  | 10  | Un | Colchete de pressão niquelado cartela com 12   | 1,50  |
| 91  | 01  | Un | Aparelho Balancim para fixação e forrações de ilhós, rebites, botão de pressão forração de botões, etc.  | 95,00 |
| 92  | 01  | Un | Matriz bombe de balancim nº 20   | 26,00 |
| 93  | 01  | Un | Matriz bombe de balancim nº 32   | 60,00 |
| 94  | 01  | Un | Matriz bombe de balancim nº 14   | 12,00 |
| 95  | 01  | Un | Matriz bombe de balancim para Tip Top  | 60,00 |
| 96  | 01  | Pc | Botão tip top metal c/200  | 48,00 |
| 97  | 02  | Pc | Rita transparente nº 12 c/144  | 14,00 |
| 98  | 20  | M  | Soft estampado motivos neutros, 1,50m de largura   | 14,00 |
| 99  | 05  | Pc | Olhos para boneca de plástico pintado TM c/100 pares   | 10,00 |
| 100 | 05  | Pc | Olhos para boneca que mexem a bolinha pct com 50 pares   | 8,00  |
| 101 | 30  | Un | Formas molde de silicone para confecção de biscuit, diversos motivos (frutas, flores, topos, animais, etc)   | 8,00  |
| 102 | 15  | M  | Tecido xadrez, pequeno, em poliester, medindo 1,5cm de largura na cor marrom.  | 5,00  |
| 103 | 15  | M  | Tecido xadrez, pequeno, em poliester, medindo 1,5cm de largura na cor vermelho.  | 5,00  |
| 104 | 40  | Un | Bastão de cola silicone, refil fino.   | 0,75  |
| 105 | 30  | Un | Bastão de cola silicone, refil grosso.   | 1,00  |

**Obs.**

**1** Os produtos deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min.**

**2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3** O recebimento dos produtos, objeto deste certame não exclui a responsabilidade adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos entregues.

**5** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária da SEHAS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2013**

**Marcia Terezinha Fucilini**

Secretária Municipal da Habitação e Assistência Social - SEHAS



## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 102/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 102/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

### Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:  
CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.